



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Justiça e Redação

PARECER N°84/2025

Ao vigésimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco 20/10/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da *Comissão de Justiça e Redação*, reuniu-se para análise do Projeto de Lei nº 75/2025, SÚMULA Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 129.465,77 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisou o Projeto de Lei nº 75/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 129.465,77, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

O projeto encontra amparo legal no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre o aproveitamento do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. O mesmo está em conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa que impeçam sua tramitação.

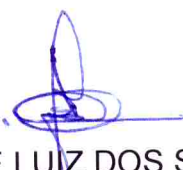
Dessa forma, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 75/2025 está redigido de forma clara e adequada, observando os preceitos legais pertinentes, sendo juridicamente e formalmente viável.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação emite parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 75/2025.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente


MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Justiça e Redação

PARECER Nº85/2025

Ao vigésimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco 20/10/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da *Comissão de Justiça e Redação*, reuniu-se para análise do Projeto de Lei nº 76/2025. SÚMULA Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisou o Projeto de Lei nº 76/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 198.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, especificamente para a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas voltados ao apoio de pequenos produtores rurais, conforme plano de ação vinculado à emenda parlamentar nº 202528740001, do Deputado Luiz Nishimori.

O referido projeto encontra respaldo no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, por se tratar de utilização de excesso de arrecadação, bem como está em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Após análise da redação e dos aspectos legais, a Comissão verificou que o projeto atende aos princípios da legalidade, legitimidade e boa técnica legislativa, não apresentando vícios de constitucionalidade ou irregularidades formais que impeçam sua tramitação e aprovação.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 76/2025.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente


MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Justiça e Redação

PARECER N°86/2025

Ao vigésimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco 20/10/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da *Comissão de Justiça e Redação*, reuniu-se para análise do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025. SÚMULA Eleva o valor do piso salarial dos cargos de Auxiliar Administrativo Escolar, previsto na Lei Complementar Municipal nº 002/2016, dispõe sobre os novos valores de carreira dos referidos cargos e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisou o Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa reajustar o piso salarial dos Auxiliares Administrativos Escolares, adequando a remuneração da categoria à realidade funcional e às demandas do setor educacional do Município.

O projeto encontra fundamento na Lei Orgânica Municipal e respeita os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e valorização do servidor público, não apresentando vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou técnica legislativa.

Verifica-se que a redação da proposição está clara e objetiva, observando os critérios da boa técnica legislativa e adequação formal. Assim, não há impedimentos para sua regular tramitação e aprovação.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025



EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente



MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator



JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro